

LEI Nº 159/65 = DE 31 DE AGOSTO DE 1.965. = ATO Nº 270.

DISPÕE SOBRE LEGALIZAÇÃO DE PERMUTA DE
TERRENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a legalizar a permuta do terreno conforme requerimento da proprietária, OLGA TERRAZAS MENDES, datado de dia 13/08/65, protocolado sob o nº 13/8/65, e ofício nº 76/8/65-Sec. do Executivo Municipal.
- Art. 2º - A permuta que refere o artigo anterior é autorizada em virtude da permuta feita e assinada pelo ex-prefeito - BERNARDINO MACHADO DA SILVA, datado de 13/8/57 e de conformidade com a lei nº 2.437, de 07/03/55, que modificou diversos artigos no código civil Brasileiro, em seu artigo nº 177.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 20/12/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.